



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pelo Decreto 012 de 25 de agosto de 2005
Administração do Excelentíssimo Sr. Prefeito
Manoel dos Santos Bernardo

ANO XIII – Nº 1191 - JOÃO CÂMARA/RN, TERÇA-FEIRA 08 DE MARÇO DE 2022

PODER EXECUTIVO

PORTARIA - GP

1. Portaria nº 029/2022- GP

João Câmara, 07 de março de 2022

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designado o Tesoureiro Municipal, o Senhor **ERINALDO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 011.302.294-83, para responder interinamente pelas atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, permanecendo nessa condição até nomeação do seu titular.

Art. 2º- O exercício interino das atribuições indicadas no artigo anterior não gera qualquer direito ao recebimento cumulativo dos subsídios de ambos os cargos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 07 de março de 2022.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

2. Portaria nº 030/2022- GP

João Câmara, 07 de março de 2022

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÃO PAULO DE LIMA SANTIAGO**, portador do CPF: 082.704.134-96, para ocupar o cargo em comissão Diretor do Departamento Municipal de Trânsito-DEMUTRAN, interinamente desempenhará suas funções como Coordenador da Guarda Municipal, ambos vinculados ao Gabinete Civil do Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 07 de março de 2022.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

3. Portaria nº 027/2022- GP

João Câmara, 25 de fevereiro de 2022

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar o Plano Municipal de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO que a Lei Nacional no. 14.000, de 19 de maio de 2020, estabelece o prazo até 12 de abril de 2023, para os Municípios aprovarem em suas respectivas jurisdições o Plano Municipal de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO que apesar de ainda haver um lapso temporal razoável até o esgotamento do prazo estabelecido na mencionada Lei 14.000/20, o governo municipal de João Câmara pretende ver aprovado o Plano ainda no corrente exercício de 2022;

CONSIDERANDO que, para elaboração de um Plano como o que agora se propõe, é necessária constituição de um grupo técnico capacitado para tal desiderato, **RESOLVE:**

Art. 1º - Para elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município de João Câmara, nos termos da Lei Nacional 12.587/2012 e Lei Nacional 14.000/2020, fica constituído um Grupo de Trabalho formado pelos seguintes servidores:

ALDO TORQUATO DA SILVA, Controlador Geral do Município, CPF 057.032.634-68, matrícula 33421;

JOÃO BATISTA MIRANDA JÚNIOR, Secretário Municipal de Administração, CPF 010.480.104-22, matrícula 29009-5;
 THALLES ROMMERO S. DE MEDEIROS, Procurador Geral do Município, CPF 011.998.914-01, matrícula 0037869-1;
 TATIANA MARTINS CÂMARA DA COSTA, Coordenadora de Engenharia e Sinalização do DEMUTRAN, CPF 059.860.354-96;
 FRANCISCA DIANA DE LIMA FONSECA, engenheira ambiental, CPF 033.188.884-00.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho ora constituído funcionará sob a Coordenação do Controlador Geral do Município, Aldo Torquato, e terá um prazo de 120 (cento e vinte dias) para concluir os trabalhos e apresentar o anteprojeto do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 25 de fevereiro de 2022.

Manoel dos Santos Bernardo
 Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL - GP

4. Lei Municipal nº 763/2022-GP

“Altera a Lei Complementar 234/2006, concedendo reajuste ao Piso Salarial do magistério público municipal de João Câmara/RN e de servidores da Rede Municipal de Ensino”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que envia à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Art. 1º: Fica reajustado o piso salarial dos professores e funcionários da Rede Municipal de Ensino de João Câmara/RN.

§ 1º: Serão contemplados com o reajuste descrito no *caput* deste artigo os seguintes profissionais da Educação:

- I – Educadores (professores e monitores);
- II – Auxiliar de Serviços Educacionais;
- III – Merendeira Escolar;
- IV – Vigilante Escolar;
- V – Assistente Administrativo Educacional;
- VI – Secretário Escolar;
- VII – Motorista de ônibus escolar.

§ 2º: O reajuste previsto no *caput* não prejudica as vantagens inerentes ao cargo ocupado.

Art. 2º: O reajuste será efetivado de forma escalonada, nos termos do anexo único desta Lei.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 08 de março de 2022.

Manoel dos Santos Bernardo
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO TABELA DE REAJUSTE ESCALONADO

JANEIRO 2022	FEVEREIRO 2022	MARÇO 2022	ABRIL 2022	MAIO 2022	JUNHO 2022
0,00%	13,23%	(+ 5,00%)	(+ 5,00%)	(+ 5,00%)	(+ 5,00%)
0,00%	13,23%	18,23%	23,23%	28,23%	33,23%

5. Lei Municipal nº 764/2022-GP

Denomina rua da cidade de João Câmara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A rua localizada no Bairro Bela Vista, sem denominação oficial, passa a denominar-se, oficialmente, Rua Ridon Dantas Borges, conforme croqui anexo.

Art. 2º. A Prefeitura providenciará a colocação de placa indicativa no local com o seu devido nome.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 08 de março de 2022.

Manoel dos Santos Bernardo
 Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
Ed. Nº 1191 de 08.03.2022

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João Câmara/RN

EXPEDIENTE
Publicação: Assessoria de Comunicação

HILDEGARDES SILVA DE ARAUJO COSTA

Sec. Executivo do Diário Oficial do Município – D.O.M